



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

**EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PREÂMBULO**

O Município de Votorantim/SP, através do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com a devida autorização do Sr. Prefeito, com sede na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a “**AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS PARA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (NAEE)**”, pelas normas contidas no presente Edital em conformidade com a [Lei n.º 14.133/2021](#), [IN SEGES/ME Nº 73/2022](#) e demais regulamentos aplicáveis em observância ao [Decreto Municipal nº 7041/23](#) e, ainda, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) – Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 29/05/2026, até dia 12/06/2026 às 08:30h.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 12/06/2026 das 08:31h às 08:59h.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/06/2026 a partir das 09:00h, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta, conforme disposto no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

**1. DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de jogos, brinquedos pedagógicos e materiais especializados para o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE)”, com entrega única, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1.2** - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3** - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

**2. DO VALOR ESTIMADO E DOTACÃO**

**2.1.** O valor total estimado da contratação importa em **R\$ 19.784,58 (dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

**2.2.** Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2026, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL**

**Título: Material de Consumo**

**Verba: 02.11.01.12.361.0032-2.012.3.3.90.30.00-01-0008**

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação somente microempresas e empresas de pequeno porte, ou ainda, microempreendedores individuais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**3.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**3.5.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g)** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**i)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral,

**j)** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Votorantim,

**k)** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98.

**l)** Empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**§ 1º** O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**§ 2º** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**§ 3º** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**§ 4º** O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**§ 5º** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º A vedação de que trata a alínea “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.6. O Edital e seus Anexos** podem ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura – <http://www.votorantim.sp.gov.br>, Licitações, bem como no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), para ciência de todos os interessados.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.2.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**5.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.3. Nos valores propostos **deverão estar inclusos** todos os custos operacionais, tais como frete, mão de obra de instalação(ões) e/ou entregas, combustíveis e/ou manutenções, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL, conforme o caso.**

5.5. No campo apropriado do sistema eletrônico, deverá ser informada a **MARCA e MODELO, se houver.**

5.5.1. A(s) marca(s) e/ou modelo(s), se houver, deverão ser informados no **mesmo campo**, separando-os com (;) ou (-) ou (/).

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquisição.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.14.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.15.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

**6.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.11.** No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.3.** Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará automaticamente os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.4.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.4.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.4.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.4.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.4.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.4.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.4.6.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.4.7.** Empresas brasileiras;

**7.4.8.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.4.9.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.6.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.7.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.11.** Será desclassificada a proposta que:

**7.11.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.11.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11.3 Apresentar, após a Etapa de Lances / Negociação, valores unitários ou totais superiores aos praticados pelo mercado, conforme pesquisa prévia realizada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

7.11.4. Não se enquadrarem como ME/EPP, quando for o caso.

7.12 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.12.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos **CATÁLOGOS** e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto e/ou serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, no Pregão Eletrônico, a apresentação de catálogo técnico, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e compatibilidade dos itens descritos no Termo de Referência.

7.16.1. **A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, durante a fase de aceitação da proposta, catálogo técnico completo e individualizado por item ofertado, exclusivamente por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no item 7.14.**

O catálogo técnico deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do produto;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Especificações técnicas exigidas;
- c) Materiais de fabricação;
- d) Dimensões e características funcionais;
- e) Imagens ilustrativas ou fotos do produto;
- f) Marca e modelo, quando aplicável.

**7.16.2.** O catálogo técnico deverá estar redigido em língua portuguesa e possibilitar a verificação objetiva da conformidade do item ofertado com as exigências do Termo de Referência.

**7.16.3.** A Administração realizará a análise técnica do catálogo apresentado, verificando sua compatibilidade com as especificações técnicas e condições definidas neste instrumento convocatório.

**7.16.4.** A apresentação de catálogo técnico incompleto, em desacordo com as especificações exigidas ou insuficiente para a avaliação técnica implicará a recusa da proposta do respectivo item.

**7.16.5.** Na hipótese de reprovação do catálogo técnico da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento até a definição da proposta vencedora.

**7.16.6.** O catálogo técnico aprovado integrará a proposta vencedora e servirá como referência para a conferência dos produtos entregues durante a execução contratual, vinculando a contratada às especificações nele apresentadas.

**7.17. Forma de apresentação e Análise técnica**

**7.17.1.** Prazo de avaliação: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação.

**7.17.2.** A análise será realizada pela equipe técnica designada, que verificará:

- a) Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Compatibilidade técnica;
- c) Certificações obrigatórias;
- d) Atendimento aos requisitos de qualidade e desempenho;
- e) Equivalência técnica quando se tratar de marca referencial.

**7.17.3.** A equipe poderá solicitar esclarecimentos ou complementação documental, concedendo prazo de até 2 (dois) dias úteis para resposta.

**7.18. Critérios de aceitação**

**7.18.1.** O item será aceito quando:

- a) Atender integralmente às especificações técnicas
- b) Comprovar qualidade igual ou superior ao modelo referencial, quando aplicável;
- c) Apresentar certificações exigidas;
- d) Demonstrar compatibilidade funcional e dimensional.

**7.18.2.** Será emitido parecer técnico fundamentado aprovando o item.

**7.19. Critérios de reprovação**

**7.19.1.** O item será reprovado quando:

- a) Não atender às especificações técnicas mínimas;
- b) Não comprovar equivalência técnica;
- c) Apresentar documentação incompleta ou inconsistente;
- d) Não responder às diligências no prazo concedido.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.19.2. Em caso de reprovação, a Administração convocará o próximo licitante classificado.

7.20. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.21. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal da Transparência, Detalhamento das Sanções Vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Relação de Apenados Impedimento Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes na plataforma e extraídas dos documentos indicados no **item 8.7** deste edital;

8.4.1 Caso os dados e informações constantes na plataforma não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas dos **subitens 8.7.2 e 8.7.3**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações (sítio oficial);

8.4.2 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.4.3** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**8.5.1.** A apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato enseja na responsabilização administrativa do licitante ou contratado, nos termos do artigo 155, VIII, da Lei nº 14.133/21.

**8.6.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.7.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**8.7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do proponente, como segue:**
  - b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa **relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa**, emitida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) (e-CRDA), em se tratando de empresas com sede no Estado de São Paulo;
- c) **Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -**



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

FGTS;

**d) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**d.1)** A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

**d.2)** A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV** deste Edital).

**8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**8.7.4** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**a)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**b)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**c)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**d)** O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

**e)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**f)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**g)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo III** deste Edital);

**b)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público (**Anexo III** deste Edital);

**c)** Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Votorantim. (**Anexo III** deste Edital);

**d)** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo III** deste Edital);

**e)** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo III** deste Edital);

**f) Declaração** subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à **SAÚDE** e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

**g)** No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V** deste Edital).

**h)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo VII** deste Edital).

**i)** As declarações de que trata este item, deverão ser assinadas por representante que possua plenos poderes para representar o licitante, podendo ser procurador(a), apresentando, no mesmo ato, a devida Procuração e/ou Credenciamento dando-lhe os referidos poderes;

**j)** O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível e/ou similar com o objeto licitado, sendo devidamente conferido durante a fase de “habilitação”, caso a mesma seja dada como vencedora.

**8.7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.7.6.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**8.7.6.2.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaís.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.7.6.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.6.4.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.6.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.7.6.6.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**8.7.6.7.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.7.6.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.6.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.7.6.9.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

**8.7.6.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016).

**8.7.6.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016).

**8.7.6.12.** Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016).



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.7.6.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.7.6.14.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**9.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), ou através do e-mail [pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3353-8533 Ramais 8586 e 8729.

**10.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.5.** A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10.7.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8.** Ao final da sessão, proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará por meio de mensagem lançada no sistema, que o proponente que desejar recorrer contra decisões, poderá fazê-lo imediata e motivadamente, sob pena de preclusão, por meio



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**10.9.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**10.10.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.11.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**10.15.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**10.16.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.17.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**11.1.** Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**11.2 -** A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado,



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

**11.3** - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**11.4** - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**11.4.1** - A Administração poderá encaminhar o Contrato **via e-mail** para assinatura, **devendo** o licitante vencedor **assinar e entregar todas as vias (originais)** ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do e-mail.

**11.4.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**11.5** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §§5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.6** - Decorrido o prazo dos itens **11.4** e **11.4.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e **não comparecendo** à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato e/ou **não entregando** as vias assinadas (originais), será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas no **item 17** do edital.

**12. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**12.2** - O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.1** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.5 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Os **produtos** deverão ser entregues em **parcela única**, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da(s) Secretaria(s) solicitante, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s), acompanhado(s) da Nota Fiscal.

13.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Av. Santo Antônio, nº 562, Bairro Barra Funda, Votorantim (SP), devidamente identificadas;

**13.3 O Objeto da presente licitação será recebido:**

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

13.3.1. Serão rejeitados no recebimento, no todo ou em parte, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

13.4 Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A gestão e fiscalização da execução do objeto e entrega será fiscalizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** na forma prevista no [Decreto Municipal nº 7347 de 01 de dezembro de 2023](#).

**14.2.** A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, os quais justificarão os pagamentos pelos fornecimentos efetivamente realizados.

**14.3.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

**14.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**14.5.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1** – As obrigações decorrentes deste edital constam na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte) dias úteis** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

**16.1.1.** A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**16.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Autorização de Fornecimento estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**16.2.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**16.3** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**16.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**16.4.1** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa estadual, o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**16.5** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**16.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

**16.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**16.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

**16.8.1** - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**16.9** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** Com fulcro nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 o descumprimento das obrigações assumidas neste termo e seus anexos, ensejará na aplicação pela Contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não gere dano ao erário ou a regular prestação do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, com a Administração Pública no âmbito do Município de Votorantim pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- g) Der causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- h) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- i) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- j) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**IV. Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido;

a.1) A partir de 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesse termo.

b) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 1% (um por cento) do valor do contrato por cláusula contratual descumprida, observado o limite da Lei de vigência e, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Compensatória de 10% a 30% do valor do Contrato nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, por dia de atraso.

f) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso.

**17.2.** As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item IV.

**17.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º para dimensionamento da sanção a ser imposta.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**17.5.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**17.6.** Da aplicação das sanções previstas nos itens I, II e IV da subcláusula 17.1, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis e será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima do Município para decisão.

**17.7.** Da aplicação da sanção prevista no item III da subcláusula 17.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias, que, será dirigido a autoridade máxima do Município.

**17.8.** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**17.9.** Não havendo créditos para abatimento da multa, quando aplicada, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

**17.10.** Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**17.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.12.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Votorantim, preferencialmente, através do e-mail: [pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br), ou para o endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) até 3 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

**18.2.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

**18.3.** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**18.4.** A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**18.5.** Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

**18.6.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

**18.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

**18.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**18.9.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

**18.10.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.11.** Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**18.12.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**18.13.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

**18.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br).

**18.15.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**18.17.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.18.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.19.** Faz parte deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo da Proposta Comercial;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação e idoneidade;

**Anexo IV** - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

**Anexo V** - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.

**Anexo VI** - Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

**Anexo VII** - Declaração de Cumprimento ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato;

**Anexo IX** - Termo de Ciência e Notificação TCESP.

Votorantim, XX de XXXX de 2026.

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de jogos, brinquedos pedagógicos e materiais especializados para o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE).

1.1. QUANTITATIVOS

| LOTE 01 - TERAPIA OCUPACIONAL |                                                                                                              |      |      |            |            |                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|------------|------------------|
| Itens                         | Descritivo                                                                                                   | Qtde | Unid | R\$ Unid   | R\$ Total  | OBS              |
| 1                             | Blocos de Encaixe Vertical - Base em madeira 10 pinos e 25 peças coloridas 33x22x6cm - Terapia Ocupacional   | 2    | Peça | R\$ 62,60  | R\$ 125,20 | BEV JOTT PLAY    |
| 2                             | Blocos - Composto 136 peças. Acompanha mochila plástica medindo 40x24x18cm. - Terapia Ocupacional            | 1    | Kit  | R\$ 195,00 | R\$ 195,00 | KB JOTT PLAY     |
| 3                             | Montanha Russa em madeira - Estrutura em madeira. - Terapia Ocupacional                                      | 2    | Peça | R\$ 115,39 | R\$ 230,78 | 27.88M JOTT PLAY |
| 4                             | Frutas e Verduras - Com 12 frutas e verduras em plástico - Terapia Ocupacional                               | 2    | Kit  | R\$ 24,33  | R\$ 48,66  | 209 JOTT PLAY    |
| 5                             | Nutri Cozinha - Com 17 peças em plástico. - Terapia Ocupacional                                              | 2    | Kit  | R\$ 99,09  | R\$ 198,18 | 303 JOTT PLAY    |
| 6                             | Quebra-Cabeça Metades - Terapia Ocupacional                                                                  | 2    | Peça | R\$ 83,74  | R\$ 167,48 | 22.80 JOTT PLAY  |
| 7                             | Kit Ferramentas Completo - Com 16 peças/ferramentas coloridas. - Terapia Ocupacional                         | 2    | Kit  | R\$ 57,97  | R\$ 115,94 | KFC JOTT PLAY    |
| 8                             | Poliminós - Com 90 peças em madeira colorida e um dado. - Terapia Ocupacional                                | 2    | Peça | R\$ 85,61  | R\$ 171,22 | 28.95 JOTT PLAY  |
| 9                             | Dominó Tradicional - Contém 28 peças. - Terapia Ocupacional                                                  | 2    | Peça | R\$ 22,97  | R\$ 45,94  | 26.71 JOTT PLAY  |
| 10                            | Alfa números em Plástico - 1000 peças, letras maiúsculas e números, plástico colorido. - Terapia Ocupacional | 1    | Kit  | R\$ 149,52 | R\$ 149,52 | AL - JOTT PLAY   |
| 11                            | Maxi Pega Varetas - Com 32 varetas de 36cm em plástico. - Terapia Ocupacional                                | 2    | Peça | R\$ 46,93  | R\$ 93,86  | MPV JOTT PLAY    |
| 12                            | Boliche - Grande em plástico colorido com 6 pinos e 2 bolas. - Terapia Ocupacional                           | 3    | Peça | R\$ 76,27  | R\$ 228,81 | JOTT PLAY        |
| 13                            | Cubos de Atividades - Dois cubos para 8 atividades. - Terapia Ocupacional                                    | 2    | Peça | R\$ 71,50  | R\$ 143,00 | 30.11 JOTT PLAY  |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                           |                                                                                                         |    |      |            |              |                 |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|--------------|-----------------|
| 14                                        | Alinhavos Tênis - IS.20 Em M.D.F., 15cm de comprimento. Com cadarço para alinhar. – Terapia Ocupacional | 2  | Peça | R\$ 34,33  | R\$ 68,66    | IS.20 JOTT PLAY |
| 15                                        | Pula Corda Infantil - Corda em nylon com empunhadura em madeira. Comprimento: 2m. - Terapia Ocupacional | 2  | Peça | R\$ 8,34   | R\$ 16,68    | 27.85 JOTT PLAY |
| 16                                        | Argolas e Boca de Palhaço - Dimensões: 58x45cm - Terapia Ocupacional                                    | 2  | Jogo | R\$ 114,15 | R\$ 228,30   | 30.00 JOTT PLAY |
| 17                                        | Linha Movimento no 2 - Com 64 peças. - Terapia Ocupacional                                              | 2  | Peça | R\$ 570,77 | R\$ 1.141,54 | 31.51 JOTT PLAY |
| 18                                        | Tapete Amarelinha - 10 peças gigantes medindo 30x30cm cada. - Terapia Ocupacional                       | 2  | Peça | R\$ 57,44  | R\$ 114,88   | 30.70 JOTT PLAY |
| 19                                        | Tanque de Areia jabuti Dimensões: 1,15x1,14x0,51 m. - Terapia Ocupacional                               | 1  | Peça | R\$ 402,66 | R\$ 402,66   | JOTT PLAY       |
| 20                                        | Bola no 03 - Diâmetro: 60mm. - Terapia Ocupacional                                                      | 2  | Peça | R\$ 15,30  | R\$ 30,60    | 10.03 JOTT PLAY |
| 21                                        | Bola no 12 - Diâmetro: 180mm. - Terapia Ocupacional                                                     | 2  | Peça | R\$ 36,59  | R\$ 73,18    | 10.12 JOTT PLAY |
| 22                                        | Bola no 08 - Diâmetro: 131mm. - Terapia Ocupacional                                                     | 2  | Peça | R\$ 18,36  | R\$ 36,72    | 10.08 JOTT PLAY |
| 23                                        | Bola no 10 - Diâmetro: 161mm. - Terapia Ocupacional                                                     | 2  | Peça | R\$ 21,17  | R\$ 42,34    | 10.10 JOTT PLAY |
| 24                                        | Linha Movimento no 1 PLUS – PLUS - Terapia Ocupacional                                                  | 1  | Peça | R\$ 359,22 | R\$ 359,22   | 31.50 JOTT PLAY |
| 25                                        | Linha Movimento de Equilíbrio no 3 PLUS – PLUS - Terapia Ocupacional                                    | 1  | Peça | R\$ 350,00 | R\$ 350,00   | 31.53 JOTT PLAY |
| 26                                        | Bambolê Colorido - Terapia Ocupacional                                                                  | 2  | Peça | R\$ 5,16   | R\$ 10,32    | 31.21 JOTT PLAY |
| 27                                        | Goleira (par) - Terapia Ocupacional                                                                     | 1  | Peça | R\$ 215,97 | R\$ 215,97   | 40.08 JOTT PLAY |
| 28                                        | Torre Inteligente - Terapia Ocupacional                                                                 | 2  | Peça | R\$ 40,57  | R\$ 81,14    | TRIN JOTT PLAY  |
| 29                                        | Torre Modelo Jenga Colorido - Terapia Ocupacional                                                       | 2  | Peça | R\$ 33,67  | R\$ 67,34    | TJCO            |
| 30                                        | Bandinha Rítmica - Terapia Ocupacional                                                                  | 1  | Peça | R\$ 544,58 | R\$ 544,58   | 31.60 JOTT PLAY |
| 31                                        | BORDADO CUPCAKE KIT COLAGEM - Terapia Ocupacional                                                       | 10 | Peça | R\$ 33,65  | R\$ 336,50   | AL 14 WOOD TOY  |
| 32                                        | Bordado Cachorro - Terapia Ocupacional                                                                  | 10 | Peça | R\$ 36,65  | R\$ 366,50   | AL 15 WOOD TOY  |
| 33                                        | Pop It Tubo Colorido P/ Esticar Em Diversas Maneiras 20 CM - Terapia Ocupacional                        | 12 | Peça | R\$ 38,90  | R\$ 466,80   | WOOD TOY        |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 01 – R\$ 6.867,52</b> |                                                                                                         |    |      |            |              |                 |

| LOTE 02 - PSICOPEDAGOGIA |            |      |      |          |           |     |
|--------------------------|------------|------|------|----------|-----------|-----|
| Itens                    | Descritivo | Qtde | Unid | R\$ Unid | R\$ Total | OBS |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                           |                                               |   |      |            |            |                   |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|---|------|------------|------------|-------------------|
| 1                                         | TETRIS DE MADEIRA - Psicopedagogia            | 2 | Peça | R\$ 59,33  | R\$ 118,66 | 9135 FUNDAMENTAL  |
| 2                                         | ALFABETICO SILABICO - Psicopedagogia          | 3 | Peça | R\$ 49,22  | R\$ 147,66 | 1050 FUNDAMENTAL  |
| 3                                         | CARTAS DE DITADO - Psicopedagogia             | 4 | Peça | R\$ 72,69  | R\$ 290,76 | 1181 FUNDAMENTAL  |
| 4                                         | TORRES ZIG ZAG - Psicopedagogia               | 2 | Peça | R\$ 40,53  | R\$ 81,06  | 1499Z FUNDAMENTAL |
| 5                                         | MALETA SENSORIAL - Psicopedagogia             | 3 | Peça | R\$ 91,33  | R\$ 273,99 | 9090 FUNDAMENTAL  |
| 6                                         | QUEBRA CABEÇA SILABICO - Psicopedagogia       | 2 | Peça | R\$ 34,48  | R\$ 68,96  | 1192 FUNDAMENTAL  |
| 7                                         | STOP CORRIDA MALUCA - Psicopedagogia          | 2 | Peça | R\$ 110,43 | R\$ 220,86 | 1410 FUNDAMENTAL  |
| 8                                         | CAIU PERDEU COLORIDO - Psicopedagogia         | 2 | Peça | R\$ 25,47  | R\$ 50,94  | 5170 TOY TRADE    |
| 9                                         | QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL - Psicopedagogia | 2 | Peça | R\$ 52,43  | R\$ 104,86 | 9 TOY TRADE       |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 02 – R\$ 1.357,75</b> |                                               |   |      |            |            |                   |

| <b>LOTE 03 - PSICOLOGIA</b> |                                                                                           |             |             |                 |                  |                 |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------|------------------|-----------------|
| <b>Itens</b>                | <b>Descritivo</b>                                                                         | <b>Qtde</b> | <b>Unid</b> | <b>R\$ Unid</b> | <b>R\$ Total</b> | <b>OBS</b>      |
| 1                           | TORRE DE HANOI - Psicologia I                                                             | 2           | Peça        | R\$ 54,07       | R\$ 108,14       | AM12 WOOD TOYS  |
| 2                           | JOGO 5 EM 1 - Psicologia I                                                                | 4           | Jogo        | R\$ 45,12       | R\$ 180,48       | 28.56 JOTT PLAY |
| 3                           | TUBO MANIA - Psicologia I                                                                 | 2           | Peça        | R\$ 83,73       | R\$ 167,46       | TB JOTT PLAY    |
| 4                           | BARALHO ESCRITA TERAPÊUTICA - AUTOR: CARLA SILVA - Psicologia I                           | 2           | Peça        | R\$ 187,30      | R\$ 374,60       | EDITORIA MATRIX |
| 5                           | BARALHO ORGANIZANDO AS EMOÇÕES - AUTOR: LORRAYNE BRAGANÇA - Psicologia I                  | 2           | Peça        | R\$ 71,00       | R\$ 142,00       | EDITORIA MATRIX |
| 6                           | BARALHO LUTO DA CRIANÇA - AUTOR: CRISTIANE ASSUMPTÃO - Psicologia I                       | 2           | Peça        | R\$ 73,44       | R\$ 146,88       | EDITORIA MATRIX |
| 7                           | BARALHO LIDANDO COM A RAIVA - AUTOR: JAYANA VENTURA - Psicologia I                        | 2           | Peça        | R\$ 203,25      | R\$ 406,50       | EDITORIA MATRIX |
| 8                           | BARALHO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS -AUTOR PAULO TADEU - Psicologia I | 2           | Peça        | R\$ 73,44       | R\$ 146,88       | EDITORIA MATRIX |
| 9                           | BARALHO HABILIDADES SOCIAIS PARA CRIANÇAS - AUTOR: SOLANGE DEPERA GELLES - Psicologia I   | 2           | Peça        | R\$ 88,00       | R\$ 176,00       | EDITORIA MATRIX |
| 10                          | BARALHO O JOGO DOS DILEMAS - AUTOR: VIVIANI ZUMPARO - Psicologia I                        | 2           | Peça        | R\$ 82,63       | R\$ 165,26       | EDITORIA MATRIX |
| 11                          | BARALHO ANSIEDADE INFANTIL - AUTOR: REGINA                                                | 2           | Peça        | R\$ 42,36       | R\$ 84,72        | EDITORIA MATRIX |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                           |                                                                |   |      |           |            |                 |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---|------|-----------|------------|-----------------|
|                                           | LOPES - Psicologia I                                           |   |      |           |            |                 |
| 12                                        | BARALHO EXPRESSÕES FACIAIS - AUTOR: CARINE REIS - Psicologia I | 2 | Peça | R\$ 40,70 | R\$ 81,40  | EDITORA MATRIX  |
| 13                                        | COMO EU ME SINTO? - Psicologia I                               | 2 | Jogo | R\$ 54,37 | R\$ 108,74 | EDITORA GROW    |
| 14                                        | DIVERTIDAMENTE JOGO DA EMOÇÃO - Psicologia I                   | 2 | Jogo | R\$ 76,73 | R\$ 153,46 | EDITORA XALINGO |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 03 – R\$ 2.442,52</b> |                                                                |   |      |           |            |                 |

| <b>LOTE 04 - FONOAUDIOLOGIA</b> |                                                   |             |             |                 |                  |                   |
|---------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------|------------------|-------------------|
| <b>Itens</b>                    | <b>Descritivo</b>                                 | <b>Qtde</b> | <b>Unid</b> | <b>R\$ Unid</b> | <b>R\$ Total</b> | <b>OBS</b>        |
| 1                               | PULA MACACO - Fonoaudiologia                      | 2           | Peça        | R\$ 52,91       | R\$ 105,82       | ITEM 15 TRR       |
| 2                               | ALFABETO ALEGRE - Fonoaudiologia                  | 2           | Peça        | R\$ 64,22       | R\$ 128,44       | 1225 FUNDAMENTAL  |
| 3                               | BINGO ALFABETO - Fonoaudiologia                   | 2           | Peça        | R\$ 53,04       | R\$ 106,08       | 1665 FUNDAMENTAL  |
| 4                               | BINGO LETRAS - Fonoaudiologia                     | 2           | Peça        | R\$ 51,71       | R\$ 103,42       | 1158 FUNDAMENTAL  |
| 5                               | MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO - Fonoaudiologia            | 2           | Kit         | R\$ 92,92       | R\$ 185,84       | 1216 FUNDAMENTAL  |
| 6                               | ALFABETO GIRATÓRIO - Fonoaudiologia               | 2           | Peça        | R\$ 93,13       | R\$ 186,26       | 1033 FUNDAMENTAL  |
| 7                               | BRINCANDO COM VOCABULÁRIO - Fonoaudiologia        | 2           | Peça        | R\$ 60,52       | R\$ 121,04       | 1523 FUNDAMENTAL  |
| 8                               | LOTO LEITURA - Fonoaudiologia                     | 2           | Peça        | R\$ 49,01       | R\$ 98,02        | 1022 FUNDAMENTAL  |
| 9                               | VARAL FORME PALAVRAS DO A AO Z - Fonoaudiologia   | 2           | Peça        | R\$ 41,70       | R\$ 83,40        | 91182 FUNDAMENTAL |
| 10                              | DESCUBRA A PALAVRA - Fonoaudiologia               | 2           | Peça        | R\$ 48,89       | R\$ 97,78        | 1412 FUNDAMENTAL  |
| 11                              | QUEBRA CABEÇA CAMINHO DAS LETRAS - Fonoaudiologia | 2           | Peça        | R\$ 26,75       | R\$ 53,50        | 1602 FUNDAMENTAL  |
| 12                              | QUEBRA CABEÇA ÁRVORE DAS LETRAS - Fonoaudiologia  | 2           | Peça        | R\$ 27,95       | R\$ 55,90        | 1601 FUNDAMENTAL  |
| 13                              | MEMÓRIA ANIMAIS E NOMES - Fonoaudiologia          | 2           | Peça        | R\$ 28,73       | R\$ 57,46        | 1313 FUNDAMENTAL  |
| 14                              | HABILIDADES NA ALFABETIZAÇÃO - Fonoaudiologia     | 2           | Peça        | R\$ 500,86      | R\$ 1.001,72     | 1339 FUNDAMENTAL  |
| 15                              | CASINHA CALENDÁRIO - Fonoaudiologia               | 2           | Peça        | R\$ 147,21      | R\$ 294,42       | 1212 FUNDAMENTAL  |
| 16                              | PAINEL ALFABETO - Fonoaudiologia                  | 2           | Peça        | R\$ 178,57      | R\$ 357,14       | 2501 FUNDAMENTAL  |
| 17                              | CELEIRO FARM - Fonoaudiologia                     | 2           | Peça        | R\$ 203,85      | R\$ 407,70       | AM 134 WOODTOYS   |
| 18                              | CAMINHÃO FAZENDINHA - Fonoaudiologia              | 2           | Peça        | R\$ 81,11       | R\$ 162,22       | AM111 WOODTOYS    |
| 19                              | MALETA PLAKT - Fonoaudiologia                     | 2           | Peça        | R\$ 152,00      | R\$ 304,00       | 37 AML            |
| 20                              | TORRE EQUILÍBRIO -                                | 2           | Jogo        | R\$ 16,52       | R\$ 33,04        | 14 MYR            |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                    |                |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|----------------|--|--|--|--|--|
|                                    | Fonoaudiologia |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE 04 – R\$ 3.943,20 |                |  |  |  |  |  |

| LOTE 05 - PSICOLOGIA II      |                                                                                                          |      |      |              |              |                       |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|--------------|-----------------------|
| Itens                        | Descritivo                                                                                               | Qtde | Unid | R\$ Unid     | R\$ Total    | OBS                   |
| 1                            | Escala Wechsler Abreviada de Inteligência (WASI) - Psicologia II                                         | 1    | Kit  | R\$ 1.991,89 | R\$ 1.991,89 | (WASI) Pearson        |
| 2                            | WASI - Protocolo de Registro - Psicologia II                                                             | 20   | Kit  | R\$ 30,39    | R\$ 607,80   | (WASI) Pearson        |
| 3                            | Vineland - 3 - Formulário Extensivo PAIS - (Escala de Comportamento Adaptativo) - Psicologia II          | 20   | Kit  | R\$ 23,85    | R\$ 477,00   | Pearson Testes - 2020 |
| 4                            | Vineland - 3 - Formulário Domínio Professores - (Escala de Comportamento Adaptativo) - Psicologia II     | 20   | Kit  | R\$ 23,95    | R\$ 479,00   | Pearson Testes - 2020 |
| 5                            | Torre de Londres - Psicologia II                                                                         | 2    | Kit  | R\$ 104,64   | R\$ 209,28   | CARIMBRÁS             |
| 6                            | Coleção BPA-2 - Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção. Fabián Javier Marín Rueda - Psicologia II | 1    | Kit  | R\$ 306,92   | R\$ 306,92   | Fabián J Marín Rueda  |
| 7                            | BPA-2 - Livros de Aplicação (AA, AC e AD) – 1364 - Fabián Javier Marín Rueda - Psicologia II             | 1    | Kit  | R\$ 85,00    | R\$ 85,00    | Fabián J Marín Rueda  |
| 8                            | FDT- Five Digit Test - Kit completo - Psicologia II                                                      | 1    | Kit  | R\$ 373,17   | R\$ 373,17   | Hogrefe Cetepp        |
| 9                            | FDT - Bloco com 25 folhas de respostas - Psicologia II                                                   | 1    | Kit  | R\$ 72,50    | R\$ 72,50    | Hogrefe Cetepp        |
| 10                           | SRS-2 (MANUAL) - Escala de Responsividade Social 2ª edição - Psicologia II                               | 1    | Kit  | R\$ 321,25   | R\$ 321,25   | Hogrefe Cetepp        |
| 11                           | SRS-2 (FOLHAS DE RESPOSTAS IDADE ESCOLAR) - Escala de Responsividade Social 2ª ed. - Psicologia II       | 2    | Kit  | R\$ 124,89   | R\$ 249,78   | Hogrefe Cetepp        |
| TOTAL LOTE 05 – R\$ 5.173,59 |                                                                                                          |      |      |              |              |                       |

## 1.2. LISTA DE PRODUTOS

Os produtos da planilha detalhada constante do processo, contemplam as áreas de atuação técnica:

- Terapia Ocupacional
- Psicopedagogia
- Psicologia I
- Fonoaudiologia
- Psicologia II

As quantidades foram definidas com base no número de alunos atendidos e na frequência de uso, conforme levantamento técnico realizado pelo NAAE.

## 1.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**LOTE 01 - TERAPIA OCUPACIONAL**

- 1. BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL – BEV:** Conjunto de blocos de encaixe vertical com 25 peças em madeira coloridas, 10 Pinos na base e total medindo: 33cm (comprimento) x 22cm (largura) x 6cm (altura).
- 2. BLOCOS – KB:** Conjunto de blocos de montar com 136 peças e incluso Mochila plástica para armazenamento nas medidas: 40cm x 24cm x 18cm.
- 3. MONTANHA RUSSA EM MADEIRA:** Brinquedo tipo montanha russa com estrutura em madeira (circuito de arame com contas para movimentação).
- 4. FRUTAS E VERDURAS:** Conjunto de alimentos de brinquedo em plástico com 12 peças formato frutas e verduras.
- 5. NUTRI COZINHA:** Kit de utensílios ou alimentos de cozinha de brinquedo em plástico com 17 peças.
- 6. QUEBRA-CABEÇA METADES:** Jogo de quebra-cabeça com peças que se encaixam em pares (metades).
- 7. KIT FERRAMENTAS COMPLETO:** Conjunto de ferramentas de brinquedo com 16 peças / ferramentas coloridas.
- 8. POLIMINÓS:** Jogo de Poliminós com 90 peças em madeira colorida e 1 dado (peças de formas variadas para encaixe ou quebra-cabeça).
- 9. DOMINÓ TRADICIONAL - 26.71:** Jogo de dominó clássico com 28 peças.
- 10. ALFA NÚMEROS EM PLÁSTICO – AL:** Conjunto educativo de letras e números em plástico colorido para aprendizado ou atividades com 1000 peças.
- 11. MAXI PEGA VARETAS – MPV:** Jogo de habilidade Pega Varetas em versão maior (Maxi) com 32 varetas plásticas de 36cm.
- 12. BOLICHE:** Jogo de boliche tamanho Grande com 6 pinos e 2 bolas em plástico colorido.
- 13. CUBOS DE ATIVIDADES:** Brinquedo composto por 2 cubos com 8 diferentes atividades sensoriais ou lúdicas em cada face.
- 14. ALINHAVOS TÊNIS:** Brinquedo educativo em MDF para desenvolver coordenação motora fina através da simulação de amarrar cadarços de 15cm de comprimento para alinhar.
- 15. PULA CORDA INFANTIL:** Brinquedo clássico para atividade física e coordenação motora contendo corda de 2m em Nylon e empunhadura de madeira.
- 16. ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO:** Jogo de argolas com alvo em formato de boca de palhaço, dimensões do alvo/estrutura de 58cm x 45cm.
- 17. LINHA MOVIMENTO NO 2:** Jogo ou conjunto de atividades da "Linha Movimento" com 64 peças.
- 18. TAPETE AMARELINHA:** Jogo de amarelinha em formato de tapete, tamanho gigante, 10 peças individuais de 30cm x 30cm.
- 19. TANQUE DE AREIA JABUTI:** Tanque de areia infantil em formato de jabuti nas dimensões 1,15m x 1,14m x 0,51m.
- 20. BOLA NO 03:** Bola de brinquedo tamanho 3 e diâmetro 60mm.
- 21. BOLA NO 12:** Bola de brinquedo tamanho 12 e diâmetro 180mm.
- 22. BOLA NO 08:** Bola de brinquedo tamanho 8 e diâmetro 131mm.
- 23. BOLA NO 10:** Bola de brinquedo tamanho 10 e diâmetro 161mm.
- 24. LINHA MOVIMENTO NO 1 PLUS:** Jogo ou conjunto de atividades da "Linha Movimento", versão Plus.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 25. LINHA MOVIMENTO DE EQUILÍBRIO NO 3 PLUS:** Jogo ou conjunto de atividades focado em equilíbrio, versão Plus.
- 26. BAMBOLE COLORIDO:** Brinquedo clássico colorido em formato de aro para girar no corpo.
- 27. GOLEIRA:** Conjunto de duas traves/goleiras com rede para futebol infantil.
- 28. TORRE INTELIGENTE – TRIN:** Jogo de estratégia ou empilhamento (semelhante a Jenga ou similar).
- 29. TORRE MODELO JENGA COLORIDO TJCO:** Jogo também conhecido como Torre de Equilíbrio Colorida, brinquedo educativo que desafia a coordenação e o raciocínio lógico com 54 blocos de madeira colorida empilháveis com medidas aproximadas 8cm x 15cm x 8cm (L x C x A).
- 30. BANDINHA RÍTMICA:** kit de musicalização infantil com variedade de mini instrumentos musicais reais, visando o desenvolvimento auditivo e motor, podendo incluir madeira, metal e outros materiais apropriados para instrumentos infantis, composto por 20 instrumentos musicais infantis para idade mínima de 3 anos, acondicionado em caixa de madeira medindo aproximadamente 30 x 23 x 6 cm. Visando estimular as habilidades de coordenação motora, diferenciação entre sons, percepção rítmica e trabalho em grupo.
- 31. BORDADO CUPCAKE KIT COLAGEM:** kits modelo de atividades manuais que combinam bordado e colagem, estimulando a criatividade e habilidades motoras finas, recomendado para idade mínima de 7 anos, contendo: 1 tela tamanho A4 de talagarça desenhada, 6 novelos de lã para bordado cores variadas, 1 agulha colorida com ponta redonda e segura para crianças, 1 tesoura com pontas arredondadas, 1 pote de cola atóxica, Folheto ilustrado com instruções detalhadas e figura de Cupcake.
- 32. BORDADO CACHORRO KIT COLAGEM:** kits modelo de atividades manuais que combinam bordado e colagem, estimulando a criatividade e habilidades motoras finas, recomendado para idade mínima de 7 anos, contendo: 1 tela tamanho A4 de talagarça desenhada, 6 novelos de lã para bordado cores variadas, 1 agulha colorida com ponta redonda e segura para crianças, 1 tesoura com pontas arredondadas, 1 pote de cola atóxica, Folheto ilustrado com instruções detalhadas e figura de Cachorro.
- 33. POP IT TUBO COLORIDO 20CM P/ ESTICAR:** Brinquedo sensorial popular em plástico sanfonado maleável e durável, medidas aproximadas 20 cm de comprimento fechado e expansível, para ser esticado, dobrado e conectado a outros tubos semelhantes, emitindo um som característico ("pop") ao ser manuseado e promovendo alívio do estresse/ansiedade.

**LOTE 02 – PSICOPEDAGOGIA**

- 1. TETRIS DE MADEIRA:** Jogo inspirado no clássico jogo de lógica, composto por peças coloridas de MDF de reflorestamento em formatos de tetramínos e um tabuleiro de aproximadamente 20x30 cm, com peças de cerca de 6mm de espessura para encaixe para preencher o espaço sem deixar vazios ou criar formas variadas, visando estimular o raciocínio lógico-espacial, a coordenação motora, a concentração, o planejamento estratégico e a percepção visual.
- 2. ALFABETICO SILABICO:** Conjunto com 150 peças quadradas 4x4cm em MDF ou similar contendo letras e sílabas impressas que permitem a formação de palavras e a compreensão da estrutura silábica, com objetivos Pedagógicos em auxiliar no processo de alfabetização, na descoberta da divisão silábica, no treino de leitura e escrita, e na transição do



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

nível silábico para o alfabético, materiais acondicionados em embalagem caixa de papel micro ondulado ilustrado medidas aproximadas 30x20x6cm.

**3. CARTAS DE DITADO:** Conjunto de cartas/cartões em papel ou papel-cartão resistente, projetado para atividades de ditado, geralmente contendo figuras ou palavras para a prática ortográfica e fonológica, com objetivos pedagógicos de desenvolvimento da audição fonêmica, ortografia, vocabulário e fixação das regras da língua portuguesa.

**4. TORRES ZIG ZAG:** Jogo em MDF ou plástico resistente que envolve a construção ou o movimento de peças em um caminho ou estrutura em ziguezague, tipo labirinto vertical ou jogo de equilíbrio/destreza com objetivos pedagógicos no foco em coordenação motora fina, equilíbrio, estratégia e resolução de problemas.

**5. MALETA SENSORIAL:** Kit portátil maleta em MDF, plástico ou tecido contendo diversos itens sensoriais (texturas, sons, cores, formas) desenhado para exploração multissensorial, com objetivos pedagógicos de desenvolvimento da percepção tátil e visual, e exploração do mundo através dos sentidos.

**6. QUEBRA CABEÇA SILABICO:** Quebra-cabeça em MDF ou papelão cartonado com peças que se encaixam para formar sílabas ou palavras, com ilustrações correspondentes e objetivos pedagógicos de reforça a aprendizagem silábica e a formação de palavras de forma lúdica.

**7. STOP CORRIDA MALUCA:** Jogo incluindo tabuleiro, cartas/dados e pinos, versão do clássico jogo Stop ou Adedonha com um tema de corrida, adicionando elementos de velocidade e competição com objetivos pedagógicos de prática de vocabulário, agilidade mental, regras ortográficas, e interação social.

**8. CAIU PERDEU COLORIDO:** Jogo de destreza manual semelhante ao jogo Jenga que envolve a remoção de blocos de madeira ou plástico coloridos de uma torre sem que ela caia, inclui um dado e regras de cores para determinar qual bloco puxar, tem objetivos pedagógicos a coordenação motora fina, equilíbrio, paciência, e estratégia.

**9. QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL:** Quebra-cabeça educativo do mapa do Brasil em MDF ou papelão resistente, com as divisões dos estados, capitais e pontos turísticos, tem por objetivos pedagógicos o aprendizado de geografia (estados, regiões, capitais), coordenação viso-motora e conhecimento geral do país.

**LOTE 03 – PSICOLOGIA**

**1. TORRE DE HANOI:** Quebra-cabeça dinâmico em MDF, com prancha, 3 pinos e 6 discos circulares em escala nas dimensões aproximadas de 38cm (comp.) x 9cm (alt.) x 10cm (larg.), que consiste em transferir todos os discos de um pino para outro, respeitando a regra de nunca colocar um disco maior sobre um menor e com objetivo de estimular o desenvolvimento da concentração, raciocínio lógico, capacidade de planejamento e solução de problemas.

**2. JOGO 5 EM 1:** Conjunto versátil de jogos clássicos de tabuleiro ou atividades que inclui 5 jogos diferentes em uma única caixa de MDF composto por 5 tabuleiros, 1 dado, 98 peças para Dama, Trilha, Ludo, Xadrez e Jogo da Velha, ideal para diversas idades, promove habilidades sociais, interação familiar e o desenvolvimento de raciocínio estratégico em múltiplos formatos.

**3. TUBO MANIA:** Kit brinquedo de montar composto de 50 peças em plástico em forma de conectores e mochila/embalagem para transporte, que estimula a imaginação e a criatividade,



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

permitindo que as crianças criem diferentes estruturas e formas, desenvolve habilidades motoras finas e o pensamento espacial através do encaixe das peças.

**4. BARALHO ESCRITA TERAPÊUTICA:** Livro-caixinha com 100 cartas que propõem desafios e reflexões, sendo útil para uso individual ou como ferramenta clínica por profissionais, um recurso de autoconhecimento que utiliza o ato da escrita para ajudar a expressar sentimentos, organizar pensamentos e liberar emoções. Autor: Carla Silva.

**5. BARALHO ORGANIZANDO AS EMOÇÕES:** Livro-caixinha com 40 cartas para público-alvo crianças entre 6 e 10 anos, aplicado como recurso para trabalhar habilidades socioemocionais, cartas são divididas em grupos de emoções, onde a criança monta uma sequência de história com imagens e responde a questionamentos, facilitando a compreensão e a expressão emocional. Autor: Lorryne Bragança - Ano: 2022.

**6. BARALHO LUTO DA CRIANÇA:** Livro-caixinha com 50 cartas com perguntas e atividades para ajudar a externar sentimentos como tristeza, raiva, medo e culpa de forma compreensível para público-alvo crianças entre 7 a 12 anos, aplicando desenvolvido para dar amparo e auxiliar crianças a lidar com o processo de luto (perda de pessoas queridas ou animais de estimação). Autor: Cristiane Assumpção.

**7. BARALHO LIDANDO COM A RAIVA:** Livro-caixinha com 100 perguntas/cartas para refletir sobre pensamentos e comportamentos relacionados ao surgimento e manutenção da raiva. Ajuda adultos e jovens a reconhecerem gatilhos e a desenvolverem estratégias para lidar com essa emoção de maneira saudável, sendo muito utilizado na clínica psicológica. Autor: Jayana Ventura.

**8. BARALHO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS:** Livro-caixinha com 40 cartas do tipo baralho criativo com inícios de histórias inusitadas para público-alvo crianças a partir de 4 ou 8 anos. Tem por objetivo estimular a imaginação, a criatividade e o gosto pela leitura, desafiando a criança a dar continuidade à narrativa. Pode ser usado como um jogo interativo entre pais e filhos ou em contexto terapêutico. Autor: Paulo Tadeu.

**9. BARALHO HABILIDADES SOCIAIS PARA CRIANÇAS:** Livro-caixinha com 50 cartas com foco no desenvolvimento emocional e social da criança, abordando relacionamentos, respeito e responsabilidade. As cartas contêm perguntas para estimular a reflexão sobre interações sociais e a prática de habilidades essenciais para a vida em sociedade. Autor: Solange Depera Gelles. Ano: 2022.

**10. BARALHO O JOGO DOS DILEMAS:** Livro-caixinha com 40 cartas com recurso projetado para ensinar valores éticos para crianças e jovens. Cada carta apresenta um dilema moral para que os participantes reflitam, questionem e discutam possíveis soluções e as implicações de cada escolha, promovendo o pensamento crítico e a ética. Autor: Viviani Zumpano.

**11. BARALHO ANSIEDADE INFANTIL:** Livro-caixinha com 40 perguntas e atividades, material terapêutico que oferece perguntas e atividades para ajudar as crianças a lidar com suas inquietações e ansiedade de forma saudável. Auxilia a entender a ansiedade como uma resposta natural do corpo e a desenvolver mecanismos de enfrentamento. Autor: Regina Lopes, Roberta Nascimento, Fernanda Lopes.

**12. BARALHO EXPRESSÕES FACIAIS:** Livro-caixinha com 40 frases e imagens de rostos/expressões. Jogo divertido que ajuda as crianças a associarem frases (situações) com a expressão facial correspondente. Essencial para o desenvolvimento da inteligência emocional, empatia e reconhecimento das emoções em si mesmas e nos outros. Autor: Carine Reis.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**13. COMO EU ME SINTO:** Jogo educativo em papel-cartão, plástico composto de 1 tabuleiro, 6 peões, 50 cartas (situação e desafio) e 24 fichas coloridas (A à D) que auxilia crianças na faixa etária a partir de 7 anos a reconhecerem e lidarem com suas emoções de forma divertida e interativa, os jogadores associam soluções e emoções, promovendo o desenvolvimento da inteligência emocional e a comunicação saudável dos sentimentos.

**14. DIVERTIDAMENTE JOGO DA EMOÇÃO:** Jogo roleta e tabuleiro com as 5 emoções (Alegria, Tristeza, Medo, Raiva, Nojo) ou versão memória 32 cartas de situações inspirado no filme da Disney Pixar, tem como objetivo trabalhar o reconhecimento e a associação das emoções com situações cotidianas, incentiva a expressão de sentimentos de forma lúdica, melhorando a compreensão emocional e a interação social.

**LOTE 04 – FONOAUDIOLOGIA**

**1. PULA MACACO:** Jogo de tabuleiro com cartas, macacos plásticos, manual e cartões, habilidade Pula Macaco (ou "Cada Macaco no Seu Galho") amplamente conhecido por sua mecânica de lançamento de macaquinhos. Clássico jogo infantil que testa a coordenação motora e a pontaria dos jogadores.

**2. ALFABETO ALEGRE:** Brinquedo educativo em papel-cartão que consiste em peças com letras coloridas.

**3. BINGO ALFABETO:** Jogo de bingo com mínimo de 56 peças letras, cartelas e fichas de marcação em MDF e papel- cartão focado no objetivo de estimular a identificação e reconhecimento das letras do alfabeto.

**4. BINGO LETRAS:** Jogo de bingo com mínimo de 156 peças letras, cartelas e fichas de marcação em MDF e papel-cartão focado no objetivo de estimular a identificação e reconhecimento das letras do alfabeto.

**5. MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO:** Jogo da memória com peças que requerem associação de letras, palavras ou imagens relacionadas ao processo de alfabetização.

**6. ALFABETO GIRATÓRIO:** Recurso visual e lúdico, tipo painel de base giratória com letras do alfabeto para reconhecimento e aprendizagem.

**7. BRINCANDO COM VOCABULÁRIO:** Jogo focado na expansão do vocabulário, formação de palavras ou frases, com componentes como letras móveis ou cartas.

**8. LOTO LEITURA:** Jogo de loto (bingo) adaptado para a prática da leitura, onde os participantes associam palavras escritas a imagens ou vice-versa.

**9. VARAL FORME PALAVRAS DO A AO Z:** Jogo que simula um varal, utilizando fichas/peças para formar palavras, cobrindo alfabeto de A à Z.

**10. DESCUBRA A PALAVRA:** Jogo de adivinhação ou formação de palavras com pistas visuais ou textuais.

**11. QUEBRA CABEÇA CAMINHO DAS LETRAS:** Quebra-cabeça que forma um caminho sequencial com letras do alfabeto, auxiliando na ordem alfabética e coordenação motora.

**12. QUEBRA CABEÇA ÁRVORE DAS LETRAS:** Quebra-cabeça com o tema de árvore, onde as letras do alfabeto são encaixadas em sequência ou aleatoriamente.

**13. MEMÓRIA ANIMAIS E NOMES:** Jogo da memória que associa figuras de animais aos seus respectivos nomes escritos, trabalhando leitura e reconhecimento.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14. HABILIDADES NA ALFABETIZAÇÃO:** Jogo ou conjunto de atividades multifuncionais desenhado para desenvolver diversas habilidades prévias ou simultâneas à alfabetização (percepção visual, auditiva, etc.).
- 15. CASINHA CALENDÁRIO:** Recurso pedagógico em formato de casinha que funciona como um calendário interativo para ensinar dias, meses, anos e clima.
- 16. PAINEL ALFABETO:** Painel decorativo e educativo com todas as letras do alfabeto, provavelmente ilustrado e feito de material resistente como MDF.
- 17. CELEIRO FARM:** Brinquedo em madeira da linha fazenda, um celeiro para brincadeiras de faz de conta, estimulando a imaginação.
- 18. CAMINHÃO FAZENDINHA:** Caminhão de brinquedo em madeira da linha fazendinha, com design rústico e seguro para crianças.
- 19. MALETA PLAQT:** Brinquedo educativo composto por peças coloridas em formato de engrenagens ou estrelas que se encaixam para criar diversas figuras e objetos, estimulando a criatividade, coordenação motora e raciocínio lógico, vindo com 100 peças e uma maleta para guardar e transportar facilmente, sendo ideal para crianças a partir de 3 anos. Possui selo de segurança do INMETRO.
- 20. TORRE EQUILÍBRIO:** Jogo de empilhar blocos (semelhante ao Jenga), onde jogadores removem peças sem derrubar a torre. Desenvolve coordenação motora e estratégia.

**LOTE 05 - PSICOLOGIA II**

- 1. ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGÊNCIA (WASI):** Kit composto de manual, protocolos de registro, livro de estímulos e cubos, quatro subtestes, Vocabulário, Cubos, Semelhanças e Raciocínio Matricial. É possível obter índices com apenas dois subtestes, mas a aplicação dos quatro é recomendada para uma avaliação completa para aplicação individual.
- Objetivo: Fornecer uma estimativa rápida e precisa do Quociente de Inteligência (QI) geral (QI Total, QI de Execução e QI Verbal).
- É frequentemente utilizada em avaliações neuropsicológicas, em contextos clínicos e de pesquisa.
- População-alvo: Indivíduos de 6 a 89 anos de idade.
- Fabricante/Distribuidor no Brasil: Pearson (Pearson Clinical Brasil).
- 2. WASI - PROTOCOLO DE REGISTRO (WASI):** Material de consumo/folha de resposta que o profissional utiliza para registrar as respostas do examinado durante a aplicação da Escala Wechsler Abreviada de Inteligência (WASI).
- Uso: Essencial para a anotação, pontuação e posterior tabulação dos resultados, seguindo as diretrizes do manual técnico.
- 3. VINELAND - 3 - FORMULÁRIO EXTENSIVO PAIS - (ESCALAS DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO):** Fabricante/Distribuidor no Brasil: Pearson (Hogrefe em Portugal).
- Ano de referência: 2020 (para a edição brasileira mencionada).
- Objetivo: Avaliar o comportamento adaptativo de indivíduos, ou seja, a eficiência com que atendem às normas de independência pessoal e responsabilidade social esperadas para sua idade e cultura. É considerada o "padrão ouro" para o diagnóstico de deficiências intelectuais e de desenvolvimento (como TEA, TDAH, lesão cerebral).
- População-alvo: Abrange desde o nascimento até os 90 anos de idade.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Domínios avaliados: Fornece resultados em múltiplos domínios: Comunicação, Habilidades da Vida Diária, Socialização, Habilidades Motoras e Comportamentos Mal adaptados.

Formato: Formulário respondido pelos pais ou cuidadores (PAIS/Cuidadores). A versão Extensiva é mais detalhada e permite a obtenção do Composto de Comportamento Adaptativo (CCA) e medidas de domínios e subdomínios. A correção, no Brasil, geralmente depende de tabelas americanas e pode ser manual ou via planilhas específicas.

**4. VINELAND - 3 - FORMULÁRIO DOMÍNIO PROFESSORES - (ESCALAS DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO):** Fabricante/Distribuidor no Brasil: Pearson. Ano de referência: 2020.

Objetivo: Semelhante ao formulário Pais, mas focado na percepção do ambiente escolar. Avalia o comportamento adaptativo nas áreas de Comunicação, Habilidades da Vida Diária e Socialização.

População-alvo: Indivíduos de 3 a 21 anos de idade.

Formato: Formulário respondido pelos professores. A versão de Domínio é mais resumida que a extensiva.

**5. TORRE DE LONDRES (TOL):** Jogo educativo/neuropsicológico de madeira tipo réplica colecionável (maquetes e blocos de montar) do monumento histórico composto por uma base com três hastes de diferentes alturas e três esferas coloridas (azul, vermelha e verde).

Objetivo: Teste neuropsicológico que avalia as funções executivas, especificamente a habilidade de planejamento e solução de problemas.

População-alvo: Varia entre as versões (manual vs. informatizada), mas geralmente aplicável a partir de 7, 10 ou 11 anos até adultos jovens (59 anos).

Formato: Instrumento manipulativo. Envolve mover esferas coloridas entre hastes para replicar um modelo, seguindo regras específicas (e.g., uma esfera por vez, não colocar maior sobre menor). O tempo e o número de movimentos são registrados e pontuados.

**6. COLEÇÃO BPA-2 - BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO (FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA):** Fabricante/Distribuidor no Brasil: Vetor Editora (mencionado como Pearson na sua lista, mas geralmente associado a Vetor). Autor: Fabián Javier Marín Rueda.

Objetivo: Avaliação abrangente da capacidade geral de atenção e de tipos específicos de atenção.

População-alvo: Indivíduos de 6 a 94 anos.

Domínios Avaliados: Avalia a Atenção Concentrada (AC), Atenção Dividida (AD) e Atenção Alternada (AA).

**7. BPA-2 - LIVROS DE APLICAÇÃO (AA, AC E AD) - 1364 (FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA):** Descrição: Livros ou blocos de folhas de resposta que contêm os estímulos visuais específicos para a aplicação dos diferentes subtestes da Bateria BPA-2.

Uso: São os materiais de uso do paciente durante o teste. A aplicação segue uma ordem recomendada (AC, depois AD e, por fim, AA). O código "1364" provavelmente se refere a um código de produto específico ou ISBN.

**8. FDT - FIVE DIGIT TEST - KIT COMPLETO HOGREFE CETEPP:** O FDT (Teste dos Cinco Dígitos) é um instrumento neuropsicológico utilizado para uma avaliação rápida e eficaz das funções executivas e da velocidade de processamento.

Objetivo de Avaliação: Mede a velocidade e eficiência mental, atenção focada, controle inibitório e flexibilidade cognitiva. Utiliza as rotinas de leitura e contagem de números de 1 a 5.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Público-Alvo: Indivíduos de 6 a 92 anos de idade, incluindo aqueles com baixa instrução ou analfabetos.

Aplicação: Individual, com duração média de 5 a 10 minutos. Não exige motricidade fina, apenas reconhecimento e contagem de números.

Contexto de Uso: Clínico, educacional e de pesquisa, sendo útil na avaliação neuropsicológica, em casos de dificuldades de aprendizagem e transtornos neurológicos/psiquiátricos.

Componentes do Kit:

Manual técnico (com normas brasileiras).

Cadernos de aplicação (estímulo).

Bloco de folhas de respostas.

Restrição: Produto de uso exclusivo para psicólogos com registro profissional (CRP) ativo.

**9. FDT - BLOCO COM 25 FOLHAS DE RESPOSTAS HOGREFE CETEPP:**

Item consumível de reposição para o kit completo do FDT.

Descrição: Contém 25 folhas de registro padronizadas, necessárias para a anotação das respostas e desempenho do examinado durante a aplicação do teste.

Uso: Requer o manual e os cadernos de aplicação (estímulos) originais para sua utilização correta, aplicação e correção.

Restrição: Venda restrita a psicólogos, assim como o kit completo.

**10. SRS-2 (MANUAL) - ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL 2ª EDIÇÃO HOGREFE CETEPP:** O manual da SRS-2 é o guia fundamental para a administração, pontuação e interpretação da Escala de Responsividade Social, que é um instrumento padrão-ouro para mensurar a severidade de sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Objetivo: Medir a intensidade da sintomatologia relacionada ao TEA e classificar a gravidade (leve, moderada ou severa).

Público-Alvo: Abrange uma faixa etária ampla, desde crianças a partir de 2 anos e meio até adultos.

Avaliação de Domínios: Avalia cinco domínios específicos do comportamento social, compatíveis com os critérios A e B do DSM-5: Conscientização Social, Cognição Social, Comunicação Social, Motivação Social e Comportamentos Restritivos e Repetitivos.

Conteúdo do Manual: Inclui instruções detalhadas sobre a aplicação dos diferentes formulários (pré-escolar, idade escolar, adulto), correção utilizando escores T e interpretação dos resultados com pontos de corte.

Contexto de Uso: Auxilia no processo de levantamento de hipóteses diagnósticas e planejamento de intervenções clínicas em contextos clínicos, hospitalares e educacionais.

Restrição: É uma escala não restritiva apenas a psicólogos, podendo ser utilizada por outros profissionais da saúde e educação.

**11. SRS-2 (FOLHAS DE RESPOSTAS IDADE ESCOLAR) - ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL 2ª ED. HOGREFE CETEPP:** Formulário de resposta específico para a faixa etária escolar da SRS-2, utilizado como material de consumo.

Descrição: Bloco de folhas de respostas (ou formulários) para registro das 65 questões da escala.

Público-Alvo Específico: Formulário destinado à avaliação de crianças e adolescentes na faixa etária de 4 anos e meio a 18 anos (idade escolar).



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Formato de Resposta: As respostas são em escala Likert (ex.: "não é verdade", "às vezes é verdade", etc.), preenchidas por um respondente (geralmente pais ou professores - heterorrelato) que conhece o indivíduo avaliado.

Uso: Essencial para a coleta de dados brutos que, posteriormente, serão pontuados e interpretados com o auxílio do manual técnico.

Restrição: Não é um teste de uso exclusivo para psicólogos, mas requer conhecimento técnico para a interpretação adequada dos resultados.

#### **1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição é essencial para garantir a continuidade dos serviços do NAEF, assegurando o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Os materiais visam a estimulação cognitiva, motora e socioemocional dos alunos com necessidades especiais. A ausência desses recursos compromete a efetividade das intervenções terapêuticas e pedagógicas da rede municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E INDICAÇÃO DE MARCAS**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**Lotes 01 a 04:** As marcas indicadas são meramente REFERENCIAIS. Será admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações técnicas e possuam selo do INMETRO.

**Lote 05 (Psicologia II):** As marcas Pearson, Hoggrefe e Vetor são DEFINITIVAS. Justifica-se pela necessidade de padronização metodológica, protocolos proprietários e validação pelo SATEPSI, sendo a troca por similares tecnicamente inviável para o diagnóstico clínico (Art. 41, I e II, da Lei nº 14.133/2021). Conforme Termo de Responsabilidade Técnica apresentado pelo profissional do NAEF e aqui anexado.

#### **4.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA de INVIABILIDADE de EQUIVALÊNCIA**

- Protocolos Proprietários: Os testes psicológicos e neuropsicológicos (WASI, Vineland, FDT, SRS-2) possuem metodologias de aplicação e correção proprietárias, protegidas por direitos autorais.
- Validação Legal: Tais instrumentos são validados pelo SATEPSI (Conselho Federal de Psicologia). A alteração da marca ou do autor invalidaria o resultado do diagnóstico clínico, comprometendo a finalidade pública da contratação.
- Indicação Médica/Especializada: A escolha baseia-se em parecer técnico de profissionais da área médica e psicológica, que atestam a unicidade desses instrumentos para o acompanhamento dos alunos atendidos.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.2. JUNÇÃO da NECESSIDADE TÉCNICA do PSICÓLOGO com a IMPOSIÇÃO LEGAL.**

**DA NECESSIDADE:** A Unidade Especial de Ensino demanda instrumentos de alta precisão para diagnóstico de transtornos do desenvolvimento e deficiências. Os testes WASI, Vineland-3, BPA-2, FDT e SRS-2 são o "padrão-ouro" na psicologia clínica e escolar.

**DA PADRONIZAÇÃO:** Para garantir a validade dos laudos e a continuidade da série histórica dos alunos, é obrigatório o uso dos instrumentos padronizados. A adoção de similares invalidaria o acompanhamento e comprometeria a eficiência administrativa.

**4.3. DO CATÁLOGO TÉCNICO**

Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, no Pregão Eletrônico, a apresentação de catálogo técnico, devidamente justificada, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e compatibilidade dos itens descritos no Termo de Referência.

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, durante a fase de aceitação da proposta, catálogo técnico completo e individualizado por item ofertado, exclusivamente por meio eletrônico, conforme prazos e condições estabelecidos pelo pregoeiro no sistema.

O catálogo técnico deverá conter, no mínimo:

- Descrição detalhada do produto;
- Especificações técnicas exigidas;
- Materiais de fabricação;
- Dimensões e características funcionais;
- Imagens ilustrativas ou fotos do produto;
- Marca e modelo, quando aplicável.

O catálogo técnico deverá estar redigido em língua portuguesa e possibilitar a verificação objetiva da conformidade do item ofertado com as exigências do Termo de Referência.

A Administração realizará a análise técnica do catálogo apresentado, verificando sua compatibilidade com as especificações técnicas e condições definidas neste instrumento convocatório.

A apresentação de catálogo técnico incompleto, em desacordo com as especificações exigidas ou insuficiente para a avaliação técnica implicará a recusa da proposta do respectivo item.

Na hipótese de reprovação do catálogo técnico da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento até a definição da proposta vencedora.

O catálogo técnico aprovado integrará a proposta vencedora e servirá como referência para a conferência dos produtos entregues durante a execução contratual, vinculando a contratada às especificações nele apresentadas.

**4.4. Forma de apresentação e Análise técnica**

Prazo de avaliação: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação.

A análise será realizada pela equipe técnica designada, que verificará:

- Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Compatibilidade técnica;
- Certificações obrigatórias;
- Atendimento aos requisitos de qualidade e desempenho;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Equivalência técnica quando se tratar de marca referencial.

A equipe poderá solicitar esclarecimentos ou complementação documental, concedendo prazo de até 2 (dois) dias úteis para resposta.

**4.5. Critérios de aceitação**

O item será aceito quando:

- Atender integralmente às especificações técnicas
- Comprovar qualidade igual ou superior ao modelo referencial, quando aplicável;
- Apresentar certificações exigidas;
- Demonstrar compatibilidade funcional e dimensional.
- Será emitido parecer técnico fundamentado aprovando o item.

**4.6. Critérios de reprovação**

- O item será reprovado quando:
- Não atender às especificações técnicas mínimas;
- Não comprovar equivalência técnica;
- Apresentar documentação incompleta ou inconsistente;
- Não responder às diligências no prazo concedido.
- Em caso de reprovação, a Administração convocará o próximo licitante classificado.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Prazo de Entrega:** até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

**Local:** Secretaria Municipal de Educação (Av. Santo Antônio, nº 562, Bairro Barra Funda, Votorantim (SP), devidamente identificadas;

**Períodos:** Segunda a sexta-feira no horário das 08h às 15h;

**Condições:** Produtos novos, originais, lacrados e com garantia do fabricante;

**Dúvidas:**      **Telefone:**      (15)      3343-2800      R      222)      e/ou      e-mail:  
almoxarifadoseed@votorantim.sp.gov.br

É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

**5.1. Do Cronograma e Logística de Entrega**

A Administração poderá solicitar a entrega dos lotes de forma individual ou conjunta.

Cada lote poderá ter prazo distinto, definido exclusivamente na Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos. O descumprimento sujeitará a empresa às sanções previstas no Termo de Referência.

**6. MODELO de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO**

- Gestora: Tiago Antônio de Araújo, Secretário de Educação;
- Fiscal Administrativa: Paloma Taciana Soares, Chefe de Serviço de Compras;
- Fiscal Técnica: Cristiane Mara Sentelha Ferreira, Prof.<sup>a</sup> Orientadora
- Recebimento: Provisório no ato da entrega; definitivo em até 15 dias após conferência técnica.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis** após o aceite definitivo da nota fiscal, condicionado à regularidade fiscal (FGTS, CNDT, Tributos Federais e Mobiliários).

**8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1. Procedimento de Contratação**

A Administração realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento adotará o critério de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, garantindo competitividade e escolha da proposta mais vantajosa.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor apresentado para a contratação em questão foi obtido por meio da Planilha de composição de Custos e Formação de valores do Banco de preços.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$19.784,58 (dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Votorantim.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 8: (71 %) => R\$ 14.047,05

Ficha 29: (29 %) => R\$ 5.737,53



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL  
(SEM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)

Data: XX/XX/2026

Pregão Eletrônico nº 025/2026

À  
Prefeitura Municipal de Votorantim

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),  
Interessados na participação do presente pregão, propomos a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**Obs.:** A proposta deverá ser preenchida, contendo a **MARCA e MODELO**, quando houver, de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, conforme tabela do **Anexo I**.

| LOTE 01 - TERAPIA OCUPACIONAL |                                                                                                            |      |      |       |          |           |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------|----------|-----------|
| Itens                         | Descrição                                                                                                  | Qtde | Unid | MARCA | R\$ Unid | R\$ Total |
| 1                             | Blocos de Encaixe Vertical - Base em madeira 10 pinos e 25 peças coloridas 33x22x6cm - Terapia Ocupacional | 2    | Peça |       | R\$ .... | R\$ ....  |
| 2                             | Blocos - Composto 136 peças. Acompanha mochila plástica medindo 40x24x18cm. - Terapia Ocupacional          | 1    | Kit  |       | R\$ .... | R\$ ....  |
| 3                             | Montanha Russa em madeira - Estrutura em madeira. - Terapia Ocupacional                                    | 2    | Peça |       | R\$ .... | R\$ ....  |
| 4                             | Frutas e Verduras - Com 12 frutas e verduras em plástico - Terapia Ocupacional                             | 2    | Kit  |       | R\$ .... | R\$ ....  |
| 5                             | Nutri Cozinha - Com 17 peças em plástico. - Terapia Ocupacional                                            | 2    | Kit  |       | R\$ .... | R\$ ....  |
| 6                             | Quebra-Cabeça Metades - Terapia Ocupacional                                                                | 2    | Peça |       | R\$ .... | R\$ ....  |
| 7                             | Kit Ferramentas Completo - Com 16 peças/ferramentas coloridas. - Terapia Ocupacional                       | 2    | Kit  |       | R\$ .... | R\$ ....  |
| 8                             | Poliminós - Com 90 peças em madeira colorida e um dado. - Terapia Ocupacional                              | 2    | Peça |       | R\$ .... | R\$ ....  |
| 9                             | Dominó Tradicional - Contém 28 peças. - Terapia Ocupacional                                                | 2    | Peça |       | R\$ .... | R\$ ....  |
| 10                            | Alfa números em Plástico - 1000 peças, letras maiúsculas e números, plástico                               | 1    | Kit  |       | R\$ .... | R\$ ....  |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |                                                                                                         |    |      |  |          |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|----------|----------|
|    | colorido. - Terapia Ocupacional                                                                         |    |      |  |          |          |
| 11 | Maxi Pega Varetas - Com 32 varetas de 36cm em plástico. - Terapia Ocupacional                           | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 12 | Bolicho - Grande em plástico colorido com 6 pinos e 2 bolas. - Terapia Ocupacional                      | 3  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 13 | Cubos de Atividades - Dois cubos para 8 atividades. - Terapia Ocupacional                               | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 14 | Alinhavos Tênis - IS.20 Em M.D.F., 15cm de comprimento. Com cadarço para alinhar. – Terapia Ocupacional | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 15 | Pula Corda Infantil - Corda em nylon com empunhadura em madeira. Comprimento: 2m. - Terapia Ocupacional | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 16 | Argolas e Boca de Palhaço - Dimensões: 58x45cm - Terapia Ocupacional                                    | 2  | Jogo |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 17 | Linha Movimento no 2 - Com 64 peças. - Terapia Ocupacional                                              | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 18 | Tapete Amarelinha - 10 peças gigantes medindo 30x30cm cada. - Terapia Ocupacional                       | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 19 | Tanque de Areia jabuti Dimensões: 1,15x1,14x0,51 m. - Terapia Ocupacional                               | 1  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 20 | Bola no 03 - Diâmetro: 60mm. - Terapia Ocupacional                                                      | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 21 | Bola no 12 - Diâmetro: 180mm. - Terapia Ocupacional                                                     | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 22 | Bola no 08 - Diâmetro: 131mm. - Terapia Ocupacional                                                     | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 23 | Bola no 10 - Diâmetro: 161mm. - Terapia Ocupacional                                                     | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 24 | Linha Movimento no 1 PLUS – PLUS - Terapia Ocupacional                                                  | 1  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 25 | Linha Movimento de Equilíbrio no 3 PLUS – PLUS - Terapia Ocupacional                                    | 1  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 26 | Bambolê Colorido - Terapia Ocupacional                                                                  | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 27 | Goleira (par) - Terapia Ocupacional                                                                     | 1  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 28 | Torre Inteligente - Terapia Ocupacional                                                                 | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 29 | Torre Modelo Jenga Colorido - Terapia Ocupacional                                                       | 2  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 30 | Bandinha Rítmica - Terapia Ocupacional                                                                  | 1  | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 31 | BORDADO CUPCAKE KIT COLAGEM - Terapia Ocupacional                                                       | 10 | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 32 | Bordado Cachorro - Terapia Ocupacional                                                                  | 10 | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 33 | Pop It Tubo Colorido P/ Esticar Em Diversas Maneiras 20 CM - Terapia                                    | 12 | Peça |  | R\$ .... | R\$ .... |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                 |                                                                                           |             |             |  |                 |                  |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--|-----------------|------------------|
|                                 | Ocupacional                                                                               |             |             |  |                 |                  |
| <b>LOTE 02 - PSICOPEDAGOGIA</b> |                                                                                           |             |             |  |                 |                  |
| <b>Itens</b>                    | <b>Descritivo</b>                                                                         | <b>Qtde</b> | <b>Unid</b> |  | <b>R\$ Unid</b> | <b>R\$ Total</b> |
| 1                               | TETRIS DE MADEIRA - Psicopedagogia                                                        | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 2                               | ALFABETICO SILABICO - Psicopedagogia                                                      | 3           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 3                               | CARTAS DE DITADO - Psicopedagogia                                                         | 4           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 4                               | TORRES ZIG ZAG - Psicopedagogia                                                           | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 5                               | MALETA SENSORIAL - Psicopedagogia                                                         | 3           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 6                               | QUEBRA CABEÇA SILABICO - Psicopedagogia                                                   | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 7                               | STOP CORRIDA MALUCA - Psicopedagogia                                                      | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 8                               | CAIU PERDEU COLORIDO - Psicopedagogia                                                     | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 9                               | QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL - Psicopedagogia                                             | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| <b>Lote 03 - Psicologia</b>     |                                                                                           |             |             |  |                 |                  |
| <b>Itens</b>                    | <b>Descritivo</b>                                                                         | <b>Qtde</b> | <b>Unid</b> |  | <b>R\$ Unid</b> | <b>R\$ Total</b> |
| 1                               | TORRE DE HANOI - Psicologia I                                                             | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 2                               | JOGO 5 EM 1 - Psicologia I                                                                | 4           | Jogo        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 3                               | TUBO MANIA - Psicologia I                                                                 | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 4                               | BARALHO ESCRITA TERAPÊUTICA - AUTOR: CARLA SILVA - Psicologia I                           | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 5                               | BARALHO ORGANIZANDO AS EMOÇÕES - AUTOR: LORRAYNE BRAGANÇA - Psicologia I                  | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 6                               | BARALHO LUTO DA CRIANÇA - AUTOR: CRISTIANE ASSUMPÇÃO - Psicologia I                       | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 7                               | BARALHO LIDANDO COM A RAIVA - AUTOR: JAYANA VENTURA - Psicologia I                        | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 8                               | BARALHO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS -AUTOR PAULO TADEU - Psicologia I | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 9                               | BARALHO HABILIDADES SOCIAIS PARA CRIANÇAS - AUTOR: SOLANGE DEPERA GELLES - Psicologia I   | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 10                              | BARALHO O JOGO DOS DILEMAS - AUTOR: VIVIANI ZUMPARO - Psicologia I                        | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 11                              | BARALHO ANSIEDADE INFANTIL - AUTOR: REGINA LOPES - Psicologia I                           | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                 |                                                                                                       |             |             |  |                 |                  |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--|-----------------|------------------|
| 12                              | BARALHO EXPRESSÕES FACIAIS -<br>AUTOR: CARINE REIS - Psicologia I                                     | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 13                              | COMO EU ME SINTO? - Psicologia<br>I                                                                   | 2           | Jogo        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 14                              | DIVERTIDAMENTE JOGO DA<br>EMOÇÃO - Psicologia I                                                       | 2           | Jogo        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| <b>LOTE 04 - FONOAUDIOLOGIA</b> |                                                                                                       |             |             |  |                 |                  |
| <b>Itens</b>                    | <b>Descritivo</b>                                                                                     | <b>Qtde</b> | <b>Unid</b> |  | <b>R\$ Unid</b> | <b>R\$ Total</b> |
| 1                               | PULA MACACO - Fonoaudiologia                                                                          | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 2                               | ALFABETO ALEGRE -<br>Fonoaudiologia                                                                   | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 3                               | BINGO ALFABETO - Fonoaudiologia                                                                       | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 4                               | BINGO LETRAS - Fonoaudiologia                                                                         | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 5                               | MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO -<br>Fonoaudiologia                                                             | 2           | Kit         |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 6                               | ALFABETO GIRATÓRIO -<br>Fonoaudiologia                                                                | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 7                               | BRINCANDO COM VOCABULÁRIO<br>- Fonoaudiologia                                                         | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 8                               | LOTO LEITURA - Fonoaudiologia                                                                         | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 9                               | VARAL FORME PALAVRAS DO A<br>AO Z - Fonoaudiologia                                                    | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 10                              | DESCUBRA A PALAVRA -<br>Fonoaudiologia                                                                | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 11                              | QUEBRA CABEÇA CAMINHO DAS<br>LETRAS - Fonoaudiologia                                                  | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 12                              | QUEBRA CABEÇA ÁRVORE DAS<br>LETRAS - Fonoaudiologia                                                   | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 13                              | MEMÓRIA ANIMAIS E NOMES -<br>Fonoaudiologia                                                           | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 14                              | HABILIDADES NA<br>ALFABETIZAÇÃO - Fonoaudiologia                                                      | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 15                              | CASINHA CALENDÁRIO -<br>Fonoaudiologia                                                                | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 16                              | PAINEL ALFABETO -<br>Fonoaudiologia                                                                   | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 17                              | CELEIRO FARM - Fonoaudiologia                                                                         | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 18                              | CAMINHÃO FAZENDINHA -<br>Fonoaudiologia                                                               | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 19                              | MALETA PLAKT - Fonoaudiologia                                                                         | 2           | Peça        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 20                              | TORRE EQUILÍBRIO -<br>Fonoaudiologia                                                                  | 2           | Jogo        |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| <b>LOTE 05 - PSICOLOGIA II</b>  |                                                                                                       |             |             |  |                 |                  |
| <b>Itens</b>                    | <b>Descritivo</b>                                                                                     | <b>Qtde</b> | <b>Unid</b> |  | <b>R\$ Unid</b> | <b>R\$ Total</b> |
| 1                               | Escala Wechsler Abreviada de<br>Inteligência (WASI) - Psicologia II                                   | 1           | Kit         |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 2                               | WASI - Protocolo de Registro -<br>Psicologia II                                                       | 20          | Kit         |  | R\$ ....        | R\$ ....         |
| 3                               | Vineland - 3 - Formulário Extensivo<br>PAIS - (Escala de Comportamento<br>Adaptativo) - Psicologia II | 20          | Kit         |  | R\$ ....        | R\$ ....         |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|    |                                                                                                          |    |     |  |          |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|----------|----------|
| 4  | Vineland - 3 - Formulário Domínio Professores - (Escala de Comportamento Adaptativo) - Psicologia II     | 20 | Kit |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 5  | Torre de Londres - Psicologia II                                                                         | 2  | Kit |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 6  | Coleção BPA-2 - Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção. Fabián Javier Marín Rueda - Psicologia II | 1  | Kit |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 7  | BPA-2 - Livros de Aplicação (AA, AC e AD) – 1364 - Fabián Javier Marín Rueda - Psicologia II             | 1  | Kit |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 8  | FDT- Five Digit Test - Kit completo - Psicologia II                                                      | 1  | Kit |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 9  | FDT - Bloco com 25 folhas de respostas - Psicologia II                                                   | 1  | Kit |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 10 | SRS-2 (MANUAL) - Escala de Responsividade Social 2ª edição - Psicologia II                               | 1  | Kit |  | R\$ .... | R\$ .... |
| 11 | SRS-2 (FOLHAS DE RESPOSTAS IDADE ESCOLAR) - Escala de Responsividade Social 2ª ed. - Psicologia II       | 2  | Kit |  | R\$ .... | R\$ .... |

**Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:**

**Validade da Proposta:** .....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

**Data:** .....



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Eletrônico nº 025/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e;

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Votorantim;
- c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Local e Data.

---

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

(Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21)

A empresa ....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.**



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 025/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Votorantim.

DECLARO, ainda, estar ciente e de acordo com a observância constante no [§ 2º do art. 4º da lei 14.133/21](#), limitando os benefícios acima às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO

Pregão Eletrônico nº 025/2026

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão  
social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VOTORANTIM/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas  
as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art.  
117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

CPF



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 025/2026

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. .... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista em lei e em outras formas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Emprega (...)\* funcionários na condição de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social.

**\*Quantidade de Funcionários (para empresas com 100 empregados ou mais, conforme artigo 93 da LF nº 8.213/91).**

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG  
CPF



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

**VIGÊNCIA: XX/XX/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (SP)**, com sede à Avenida 31 de Março, n.º 327, Centro, Município de Votorantim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.051/0001-76, neste ato devidamente representado pelo Prefeito do Município, Sr. **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, conforme termo de posse, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua sócio(a)/procurador(a) **Sr. \_\_\_\_\_**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico n.º XX/2026, que reger-se-á pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais regulamentos aplicáveis em observância ao [Decreto Municipal nº 7041/23](#), pelas normas contidas no Edital e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **“Aquisição de jogos, brinquedos pedagógicos e materiais especializados para o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE)”**, com entrega única, conforme edital e seus anexos.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2026, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital, a proposta desta última e eventuais anexos dos documentos citados.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.2 - O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

6.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_**  
(.....).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6.3 - Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

6.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.5 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.6.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa estadual, o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.8 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

6.9 - O ISSQN, se devido, será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

6.11.1 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, **15 de dezembro de 2025**

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.8 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - O presente Contrato subordina-se à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais disposições estabelecidas no edital e anexos. As despesas decorrentes deste Contrato serão oriundas das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2026, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL**  
**Título: Material de Consumo**  
**Verba: 02.11.01.12.361.0032-2.012.3.3.90.30.00-01-0008**

**9.0 - CLÁUSULA NONA – DO PEDIDO DE COMPRAS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1 Os **produtos** deverão ser entregues em **parcela única**, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da(s) Secretaria(s) solicitante, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s), acompanhado(s) da Nota Fiscal.

9.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Av. Santo Antônio, nº 562, Bairro Barra Funda, Votorantim (SP), devidamente identificadas.

**9.3 - O Objeto da presente licitação será recebido:**

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

9.3.1 - Serão rejeitados no recebimento, no todo ou em parte, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

9.4 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.0 - CÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A gestão e fiscalização da execução do objeto e entrega será realizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** na forma prevista no [Decreto Municipal nº 7347 de 01 de dezembro de 2023](#).

10.1.1 - A Gestão do Contrato será exercida pelo titular da pasta **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a fiscalização Administrativa e de acompanhamento da execução do objeto será exercida por servidores formalmente designados pelo Gestor do Contrato.

10.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.5 - São Gestor e Fiscais do presente Contrato:

- a) **Gestor do Contrato:** Secretário de Educação – Tiago Antônio de Araújo;
- b) **Fiscal do Técnico:** Prof.<sup>a</sup> Orientadora- Cristiane Mara Sentelha Ferreira;
- c) **Fiscal Administrativo:** Chefe de Serviço de Compras/SEED – Paloma Taciana Soares.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1 - Da Contratada**

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

11.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Contrato, seus anexos e Autorização de Fornecimento;

11.1.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

11.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

11.1.4 - Substituir, no prazo de **05 (cinco) dias**, qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado do transporte;

11.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.6 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

11.1.7 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos;

11.1.8 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1.9 - Pagar todos os tributos fiscais e comerciais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.10 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

11.1.12 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

11.1.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**11.2 - Da Contratante**

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

11.2.2 - Receber os produtos de acordo com as especificações e com o contrato e seus anexos;

11.2.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, mesmo após o recebimento, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.2.5 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

11.2.6 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2.7 - Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo avençado, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.2.8 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

11.2.9 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

11.2.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10.1 - A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 1 (um) mês.

11.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 - Com fulcro nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 o descumprimento das obrigações assumidas neste termo e seus anexos, ensejará na aplicação pela Contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não gere dano ao erário ou a regular prestação do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**II. Impedimento de licitar e contratar**, com a Administração Pública no âmbito do Município de Votorantim pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- g) Der causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- h) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- i) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- j) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**IV. Multa:**

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido;
  - a.1) A partir de 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesse termo.
- b) Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por cláusula contratual descumprida, observado o limite da Lei de vigência e, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) Compensatória de 10% a 30% do valor do Contrato nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, por dia de atraso.

e) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.2 - As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item IV.

12.3 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º para dimensionamento da sanção a ser imposta.

12.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.6 - Da aplicação das sanções previstas nos itens I, II e IV da subcláusula 12.1, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis e será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima do Município para decisão.

12.7 - Da aplicação da sanção prevista no item III da subcláusula 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias, que, será dirigido a autoridade máxima do Município.

12.8 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.9 - Não havendo créditos para abatimento da multa, quando aplicada, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

12.10 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.1 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.4 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.5. Nos termos do inciso II, § do art. 137 da Lei 14.133/21, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em razão da formalização de nova licitação que tenha por objeto a



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contratação de bens, serviços ou obras de natureza idêntica ou similar aos previstos neste ajuste.

13.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 - A extinção do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

13.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10 - A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21.

14.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto no contrato.

**15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES E CASOS OMISSOS**

17.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações complementares.

17.2 - Os casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Votorantim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Vincula-se este contrato seu anexo, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Votorantim, XX de XXXXX de 2026.

**CONTRATANTE**  
**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
**Weber Maganhato Júnior – Prefeito**



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATADA  
Empresa  
Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

2) \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2026

**OBJETO: “Aquisição de jogos, brinquedos pedagógicos e materiais especializados para o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE)”**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votorantim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_